LEI nº 4.959, DE 10 DE JULHO DE 2017.

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1° – Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a alterar a programação constante dos Anexos I e II, do Plano Plurianual, o Anexo da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e o cronograma de desembolso, para o corrente exercício.

Art. 2° – Fica igualmente o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir, no corrente exercício, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 131.600,00 (cento e trinta e um mil e seiscentos reais), destinado a suplementar a seguinte dotação:

02.000 – PODER EXECUTIVO
02.018 – Fundo Municipal da Criança e do Adolescente
02.018.08.243.0065.6002 – Atendimento a Criança, Adolescente e Jovens – PSB e PSE
3.0.00.00.0000 – DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.0000 – Outras Despesas Correntes
3.3.50.00.0000 – Transf. a Instituição Privada s/ Fins Lucrativos
3.3.50.43.0000 – Subvenções Sociais – Fonte 000 ..... R$ 37.660,00
3.3.50.43.0000 – Subvenções Sociais – Fonte 505 ..... R$ 70.940,00
3.3.90.00.0000 – Aplicações Diretas
3.3.90.39.0000 – Outros Serviços Terceiros – PJ – Fonte 000 ..... R$ 5.350,00
3.3.90.39.0000 – Outros Serviços Terceiros – PJ – Fonte 505 ..... R$ 17.650,00
S o m a ..... R$ 131.600,00
T O T A L ..... R$ 131.600,00
==========

Art. 3° – Servirá de recurso para a cobertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o Artigo anterior, na forma do Artigo 43, § 1°, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a redução parcial das seguintes dotações.

02.000 – PODER EXECUTIVO
02.004 – Secretaria Municipal de Coordenação e Planejamento
02.004.04.121.0005.2007 – Manutenção do Gabinete da Secretaria de Coordenação e Planejamento
3.0.00.00.0000 – DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.0000 – Outras Despesas Correntes
3.3.90.00.0000 – Aplicações Diretas
3.3.90.37.0000 – Locação de Mão-de-Obra – Fonte 000 ..... R$ 6.440,00
S o m a ..... R$ 6.440,00

(Segue/Fls.02)

02.005 – Secretaria Municipal de Administração
02.005.04.122.0005.2008 – Manutenção do Gabinete da Secretaria de Administração
3.0.00.00.0000 – DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.0000 – Outras Despesas Correntes
3.3.90.00.0000 – Aplicações Diretas
3.3.90.30.0000 – Material de Consumo – Fonte 000 ..... R$ 5.350,00
3.3.90.37.0000 – Locação de Mão-de-Obra – Fonte 505 ..... R$ 27.800,00
S o m a ..... R$ 33.150,00

02.006 – Secretaria Municipal de Fazenda
02.006.04.122.0005.2012 – Manutenção do Gabinete da Secretaria de Fazenda
3.0.00.00.0000 – DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.0000 – Outras Despesas Correntes
3.3.90.00.0000 – Aplicações Diretas
3.3.90.37.0000 – Locação de Mão-de-Obra – Fonte 000 ..... R$ 11.450,00
S o m a ..... R$ 11.450,00

02.011 – Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo
02.011.04.122.0030.2036 – Manutenção do Gabinete da Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo
3.0.00.00.0000 – DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.0000 – Outras Despesas Correntes
3.3.90.00.0000 – Aplicações Diretas
3.3.90.37.0000 – Locação de Mão-de-Obra – Fonte 505 ..... R$ 7.000,00
S o m a ..... R$ 7.000,00

02.012 – Secretaria Municipal de Agricultura e Política Ambiental
02.012.20.122.0045.2051 – Manutenção do Gabinete da Secretaria de Agricultura
3.0.00.00.0000 – DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.0000 – Outras Despesas Correntes
3.3.90.00.0000 – Aplicações Diretas
3.3.90.37.0000 – Locação de Mão-de-Obra – Fonte 000 ..... R$ 7.600,00
S o m a ..... R$ 7.600,00

02.014 – Fundo Municipal de Saúde
02.014.10.302.0050.2062 – Manutenção da UPA
3.0.00.00.0000 – DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.0000 – Outras Despesas Correntes
3.3.90.00.0000 – Aplicações Diretas
3.3.90.30.0000 – Material de Consumo – Fonte 505 ..... R$ 21.950,00
3.3.90.39.0000 – Outros Serviços Terceiros – PJ – Fonte 505 ..... R$ 19.630,00
S o m a ..... R$ 41.580,00

02.015 – Secretaria Municipal de Viação e Serviços Públicos
02.015.15.122.0055.2082 – Manutenção do Gabinete da Secretaria de Viação e Serviços Públicos
3.0.00.00.0000 – DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.0000 – Outras Despesas Correntes
3.3.90.00.0000 – Aplicações Diretas

(Segue/Fls.02)

3.3.90.37.0000 – Locação de Mão-de-Obra – Fonte 505	R$	5.960,00
S o m a	R$	5.960,00
02.016 – Secretaria Municipal de Assistência Social		
02.016.08.122.0065.2087 – Manutenção do Gabinete da Secretaria de Assistência Social		
3.0.00.00.0000 – DESPESAS CORRENTES		
3.3.00.00.0000 – Outras Despesas Correntes		
3.3.90.00.0000 – Aplicações Diretas		
3.3.90.37.0000 – Locação de Mão-de-Obra – Fonte 000	R$	12.170,00
3.3.90.37.0000 – Locação de Mão-de-Obra – Fonte 505	R$	6.250,00
S o m a	R$	18.420,00
T O T A L	**R$**	**131.600,00**
		==========

Art. 4º – Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, em 10 de julho de 2017.

MARCIO ANDREI RAUBER
Prefeito

ELEMAR HENSEL
Secretário Municipal de Administração

CARMELINDO DARONCH
Secretário Municipal de Fazenda

REINAR KLAGGES SEYBOTH
Secretário Municipal de Coordenação e Planejamento

JOSIANE DANIELA LABORDE RAUBER
Secretária Municipal de Assistência Social